



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**

**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br**

Ref.: Processo PROAD CD 5023/2022.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de fornecimento de material e mão de obra de vidraçaria nas unidades do TRT 9ª Região localizadas em Curitiba e Região Metropolitana. Autoriza.

Interessado(a): Núcleo Gerencial de Curitiba.

I. O Núcleo Gerencial de Curitiba requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa RODRIGO BITTENCOURT SILVA VIDROS (CNPJ 31.656.315/0001-15), para a prestação de serviços de fornecimento de material e mão de obra de vidraçaria nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana para o exercício de 2023, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (OBS: dispensada pelo Des ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Conservação dos imóveis, especialmente para aquisição e/ou substituição de vidros em portas, móveis e janelas, aquisição e/ou instalação de molas e puxadores para as portas de vidro, e aquisição e/ou confecção de espelhos sob medida "

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 06 fornecedores, sendo que apenas duas empresas enviaram proposta comercial, tendo escolhido a que apresentou o menor preço global.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 11.529,53, a ser executado integralmente no exercício de 2023.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram juntadas também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. Fiscal da contratação indicado, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2023, observa o somatório estimado a ser dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Analisada a oportunidade e conveniência e atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta da empresa RODRIGO BITTENCOURT SILVA VIDROS (CNPJ 31.656.315/0001-15) e a emissão em seu favor **de nota de empenho no valor de RS 11.529,53 para o exercício de 2023**, condicionada à respectiva disponibilização orçamentária.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscal indicados.

Curitiba, 23 de janeiro de 2023

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa